

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 /2019

Aos 22 dias do mês de AGOSTO de 2019, autorizado pelo ato das folhas (19) do processo de Pregão Presencial nº 074/2019, Processo de Registro de Preços nº 119/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 043/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº 38.695.557/0001-67, representado pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro Junior**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1.800	UN	<p>CESTA BÁSICA PROD. DIVERSOS</p> <p>AS CESTAS BÁSICAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE, CONTER OS SEGUINTE ITENS:</p> <p>02 (DOIS) PACOTES DE ARROZ BRANCO, TIPO 1, COM 5KG – MARCA AGULHINHA</p> <p>02 (DOIS) PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, COM 2KG – MARCA DIVINO</p> <p>02 (DUAS) LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML – MARCA CORCOVADO</p> <p>01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, COM 5KG – MARCA MONTE ALEGRE</p> <p>01 (UM) PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, COM 1KG – MARCA NORSAL</p> <p>02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS, 500 GRAMAS – MARCA FLOR DE LIZ</p> <p>02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO, 500 GRAMAS – MARCA FLOR DE LIZ</p> <p>02 (DOIS) PACOTE DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, 1ª LINHA, 500 GRAMAS – MARCA PIRANGUINHO</p> <p>01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MILHO TRADICIONAL, TIPO 1, COM 1KG – MARCA KI FLOR</p> <p>03 (TRÊS) SACHE DE EXTRATO DE TOMATE, 350 GRAMAS – MARCA MINAS MAIS</p> <p>01 (UM) PACOTE DE CANJQUINHA, COM 1KG – MARCA ZANFAS</p> <p>02 (DOIS) LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO, 125 GRAMAS – MARCA ROBINSON CRUSOE</p> <p>02 (DOIS) LATA DE SALSICHA TIPO VIENA, 180 GRAMAS – MARCA BORDON</p> <p>05 (CINCO) UNIDADES DE REFRESCO EM PÓ, 30 OU 35 GRAMAS – MARCA TRINK</p> <p>01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 GRAMAS – MARCA APTI</p> <p>02 (DOIS) PACOTE DE FUBÁ MIMOSO AMARELO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM 1KG – MARCA KI FLOR</p> <p>03 (TRÊS) CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA UHT CONTENDO 1 LITRO – MARCA BONOLAT</p> <p>OBS:</p> <p>* OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM ÓTIMA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>* A PREVISÃO DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS SERÁ NO DECORRER DO ANO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.</p> <p>* A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR UM DEPÓSITO NA CIDADE DE ITAJUBÁ-MG, PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS À POPULAÇÃO.</p> <p>* CASO A FAMÍLIA SOLICITE, A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR A CESTA BÁSICA NO DOMICÍLIO INDICADO PELO BENEFICIÁRIO.</p>	119,91	R\$ 215.838,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 215.838,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e trinta e oito reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá informar a contratada, 05(cinco) dias antes do evento em locais e serem definidos.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.09.03.08.244.0014.2081.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/2019

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 074/2019 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **Marcelo Adriano Vilas Boas**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro Junior**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 22 de agosto de 2019

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA

Mauro Lucio Ribeiro Junior

Detentora da Ata

VISTO DOS FISCAIS